

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ao
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE/MT)
Pregão Eletrônico nº 18/2022
SEI nº 06360.2021-5

REF.: SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Objeto: O presente Edital objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência médica complementar, com coberturas adicionais na área da saúde, para a Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

A **UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.**, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, Bairro Cerqueira César, São Paulo, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ sob o nº 04.487.255/0001-81, interessada em participar deste processo licitatório, vem à presença de V.Sas., solicitar **ESCLARECIMENTOS** sobre as disposições contidas no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

PERGUNTA 01: Favor ratificar o nosso entendimento de que não será necessário a apresentação do registro dos planos ofertados no momento da participação no certame. Caso positivo, favor informar o prazo para apresentação dos mesmos, bem como para apresentação da rede credenciada.

PERGUNTA 02: Por favor ratificar o nosso entendimento de que todas as coberturas previstas no edital serão nos termos do Rol da ANS e das Diretrizes de Utilização (DUT) aplicáveis anexo II e suas atualizações. Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

PERGUNTA 03: Favor ratificar o entendimento de que a elegibilidade de todos os beneficiários e dependentes seguirão as regras de elegibilidade estabelecidas nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em especial a RN 195/2009. Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

Item 7.1.3. – Pág. 17 – DOS PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL

Aos beneficiários discriminados no item 4 poderá ser ofertado opcionalmente um terceiro padrão de plano, com padrão de acomodação em apartamento desde que ele ofereça rede credenciada diferenciada e superior em relação aos demais planos e com cobertura por reembolso eletivo e de livre escolha com valor mínimo para consultas eletivas no valor de R\$ 150,00 reais e tabela dos demais procedimentos que contenham racional de múltiplos e honorários coerente com o mínimo estabelecido para a consulta eletiva.

PERGUNTA 04: Favor informar se a rede credenciada diferenciada deverá ser apenas em Cuiabá ou em nível nacional?

Item 9.1. – Pág. 17 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Quanto aos hospitais, deverá apresentar relação em que conste o nome, o endereço das instituições, bem como pessoa para contato, observando para Cuiabá/MT, a seguinte infraestrutura mínima:

PERGUNTA 05: Considerando a obrigação de sigilo que as operadoras/seguradoras devem se atentar, por força da RN Nº 389/2015, podemos entender que todas as informações apenas serão disponibilizadas garantindo o sigilo, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados? Caso negativo favor explicar detalhadamente.

PERGUNTA 06: Por favor informar se a condição
do produto abaixo transcritas, serão aceitas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

O serviço de Home Care poderá ser concedido, a critério da SEGURADORA, desde que:

segurosunimed.com.br

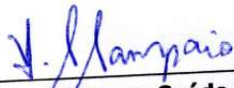


Cuidar
para
transformar

b. A continuidade do tratamento será por período determinado e embora possa ser prolongado, terá condição de futura alta;

São Paulo, 03 de maio de 2022.

UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A


Unimed Seguros Saúde S/A
CNPJ/MF nº 04.487.255/0001-81
Vinicius de Souza Sampaio
Analista de Licitações
RG nº 47.755.570-6
CPF nº 397.072.848-70

Em atenção ao questionamento abaixo, informamos:

PERGUNTA 01: Favor ratificar o nosso entendimento de que não será necessário a apresentação do registro dos planos ofertados no momento da participação no certame. Caso positivo, favor informar o prazo para apresentação dos mesmos, bem como para apresentação da rede credenciada.

Resposta: A inclusão de documentos para apresentação na fase habilitação não previstos na Lei nº 8.666/1993 é rechaçada pelo TCU. Os documentos citados devem ser exigidos por ocasião da assinatura do contrato.

PERGUNTA 02: Por favor ratificar o nosso entendimento de que todas as coberturas previstas no edital serão nos termos do Rol da ANS e das Diretrizes de Utilização (DUT) aplicáveis anexo II e suas atualizações. Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

Resposta: já respondido por meio dos esclarecimentos à pergunta 13 do questionamento anterior da empresa, sob doc-e 0399077. A cobertura será de acordo com o Rol de Procedimentos da ANS e suas atualizações.

PERGUNTA 03: Favor ratificar o entendimento de que a elegibilidade de todos os beneficiários e dependentes seguirão as regras de elegibilidade estabelecidas nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em especial a RN 195/2009. Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

Resposta: já respondido por meio dos esclarecimentos à pergunta 9 do questionamento anterior da empresa, sob doc-e 0399077. A contratação será sem carência conforme previsto no edital, desse modo, não se aplicam os arts. 6º e 7º da RN 195/2009.

Item 7.1.3. – Pág. 17 – DOS PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL Aos beneficiários discriminados no item 4 poderá ser ofertado opcionalmente um terceiro padrão de plano, com padrão de acomodação em apartamento desde que ele ofereça rede credenciada diferenciada e superior em relação aos demais planos e com cobertura por reembolso eletivo e de livre escolha com valor mínimo para consultas eletivas no valor de R\$ 150,00 reais e tabela dos demais procedimentos que contenham racional de múltiplos e honorários coerente com o mínimo estabelecido para a consulta eletiva.

PERGUNTA 04: Favor informar se a rede credenciada diferenciada deverá ser apenas em Cuiabá ou em nível nacional?

Resposta: nacional.

Item 9.1. – Pág. 17 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Quanto aos hospitais, deverá apresentar relação em que conste o nome, o endereço das instituições, bem como pessoa para contato, observando para Cuiabá/MT, a seguinte infraestrutura mínima:

PERGUNTA 05: Considerando a obrigação de sigilo que as operadoras/seguradoras devem se atentar, por força da RN Nº 389/2015, podemos entender que todas as informações apenas serão disponibilizadas garantindo o sigilo, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados? Caso negativo favor explicar detalhadamente.

Resposta: já respondido por meio dos esclarecimentos à pergunta 20 do questionamento anterior da empresa, sob doc-e 0399077. Sim, os relatórios devem observar a LGPD.

PERGUNTA 06: Por favor informar se a condição do produto abaixo transcritas, serão aceitas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

O serviço de Home Care poderá ser concedido, a critério da SEGURADORA, desde que:

b. A continuidade do tratamento será por período determinado e embora possa ser prolongado, terá condição de futura alta;

Resposta: o serviço de home-care será prestado conforme indicação do médico assistente. O edital não prevê restrições quanto a prazo de internação em home-care, nem condiciona à previsão de alta.

Re: Pedido de esclarecimentos sobre o Edital – nº 18/2022.

ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA

qua 04/05/2022 11:10

Para: MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO <maksen@tre-mt.jus.br>;

Cc: VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS <valmir@tre-mt.jus.br>; TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA <tyoshida@tre-mt.jus.br>; AGNALDO RODRIGUES MACIEL <agnaldo@tre-mt.jus.br>; OSENY VICENTE DA SILVA <oseny@tre-mt.jus.br>; CYNTHIA KEYLER PEREIRA LOPES <clopes@tre-mt.jus.br>; MARCELA RAMALHO TEIXEIRA MUNIZ <marcela@tre-mt.jus.br>; NORBERTO AURELIO VAN HAGER <norbertvanhager@tre-mt.jus.br>;

Senhor Pregoeiro:

1. Em atenção ao questionamento abaixo, informamos:

PERGUNTA 01: Favor ratificar o nosso entendimento de que não será necessário a apresentação do registro dos planos ofertados no momento da participação no certame. Caso positivo, favor informar o prazo para apresentação dos mesmos, bem como para apresentação da rede credenciada.

Resposta: solicitamos manifestação do Pregoeiro, haja vista o teor do item 8 do Edital, que estabelece a necessidade de apresentar as especificações técnicas exigidas no termo de referência para classificação da proposta. Destacamos o teor do item 12 do Termo de Referência quanto à vigência do contrato a partir de 1/7/2022.

PERGUNTA 02: Por favor ratificar o nosso entendimento de que todas as coberturas previstas no edital serão nos termos do Rol da ANS e das Diretrizes de Utilização (DUT) aplicáveis anexo II e suas atualizações. Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

Resposta: já respondido por meio dos esclarecimentos à pergunta 13 do questionamento anterior da empresa, sob doc-e 0399077. A cobertura será de acordo com o Rol de Procedimentos da ANS e suas atualizações.

PERGUNTA 03: Favor ratificar o entendimento de que a elegibilidade de todos os beneficiários e dependentes seguirão as regras de elegibilidade estabelecidas nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em especial a RN 195/2009. Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

Resposta: já respondido por meio dos esclarecimentos à pergunta 9 do questionamento anterior da empresa, sob doc-e 0399077. A contratação será sem carência conforme previsto no edital, desse modo, não se aplicam os arts. 6º e 7º da RN 195/2009.

Item 7.1.3. – Pág. 17 – DOS PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL Aos beneficiários discriminados no item 4 poderá ser ofertado opcionalmente um terceiro padrão de plano, com padrão de acomodação em apartamento desde que ele ofereça rede credenciada diferenciada e superior em relação aos demais planos e com cobertura por reembolso eletivo e de livre escolha com valor mínimo para consultas eletivas no valor de R\$ 150,00 reais e tabela dos demais procedimentos que contenham racional de múltiplos e honorários coerente com o mínimo estabelecido para a consulta eletiva.

PERGUNTA 04: Favor informar se a rede credenciada diferenciada deverá ser apenas em Cuiabá ou em nível nacional?

Resposta: nacional.

Item 9.1. – Pág. 17 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Quanto aos hospitais, deverá apresentar relação em que conste o nome, o endereço das instituições, bem como pessoa para contato, observando para Cuiabá/MT, a seguinte infraestrutura mínima:

PERGUNTA 05: Considerando a obrigação de sigilo que as operadoras/seguradoras devem se atentar, por força da RN Nº 389/2015, podemos entender que todas as informações apenas serão disponibilizadas garantindo o sigilo, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados? Caso negativo favor explicar detalhadamente.

Resposta: já respondido por meio dos esclarecimentos à pergunta 20 do questionamento anterior da empresa, sob doc-e 0399077. Sim, os relatórios devem observar a LGPD.

PERGUNTA 06: Por favor informar se a condição do produto abaixo transcritas, serão aceitas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

O serviço de Home Care poderá ser concedido, a critério da SEGURADORA, desde que:

b. A continuidade do tratamento será por período determinado e embora possa ser prolongado, terá condição de futura alta;

Resposta: o serviço de home-care será prestado conforme indicação do médico assistente. O edital não prevê restrições quanto a prazo de internação em home-care, nem condiciona à previsão de alta.

2. Atenciosamente,

Adazeli Pereira Flores de Oliveira

Presidente da Comissão designada pela OS-DG nº 38/2021

Coordenadora de Assistência Médica e Social

De: MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO

Enviado: terça-feira, 3 de maio de 2022 17:43

Para: ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA; Coordenadoria De Assistência Médica E Social

Cc: OSENY VICENTE DA SILVA

Assunto: Pedido de esclarecimentos sobre o Edital – nº 18/2022.

Senhora Coordenadora da CAMS,

Ref. Pregão eletrônico nº 18/2022, Sei nº 06360.2021-5

Solicito aporte técnico quanto aos questionamentos lançados no anexo, lançados pela empresa **UNIMED SEGUROS SAÚDE S. A.**

Na oportunidade, esclareço que a sessão de abertura das propostas alusiva ao Pregão em referência está agendada para ocorrer em 09/05/2022 às 10h00 (horário de Brasília).

Atenciosamente,

Maksen Augusto do Nascimento

Pregoeiro

De: Vinicius de Souza Sampaio <vinicius.sampaio@segurosunimed.com.br>

Enviado: terça-feira, 3 de maio de 2022 15:53

Para: npreg

Cc: Letícia Dias da Silva; Hellen Marina Tavares Chacon; Gisele Machado Maranhão; Daniela Rocha Marzochi

Assunto: Departamento de Licitações - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - Envio de Pedido de esclarecimentos sobre o Edital – nº 18/2022.

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE/MT)

Pregão Eletrônico nº 18/2022

SEI nº 06360.2021-5

REF.: SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Objeto: O presente Edital objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência médica complementar, com coberturas adicionais na área da saúde, para a Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

Prezada Comissão,

A **UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.**, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, Bairro Cerqueira César, São Paulo, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ sob o nº 04.487.255/0001-81, interessada em participar deste processo licitatório, vem à presença de V.Sas., solicitar *ESCLARECIMENTOS* sobre as disposições contidas no ato de convocação epigrafado, conforme anexo.

Pego a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Vinicius de Souza Sampaio

Área Técnica

(11)3265-9081

www.segurosunimed.com.br



Seguros Unimed: a primeira seguradora brasileira a receber o selo Pró-Ética

SAÚDE

ODONTO

PREVIDÊNCIA

VIDA

RAMOS ELEMENTARES

RES: Pedido de esclarecimentos sobre o Edital – nº 18/2022.

LEO MONTEIRO COSTA E SILVA

qua 04/05/2022 12:55

Para: MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO <maksen@tre-mt.jus.br>;

Cc: IURY DA COSTA E FARIA <iury@tre-mt.jus.br>;

Prezado Senhor Pregoeiro,

Correto o entendimento.

A inclusão de documentos para apresentação na fase habilitação não previstos na Lei nº 8.666/1993 é rechaçada pelo TCU.

O documento citado deve ser exigido por ocasião da assinatura do contrato, caso essa exigência seja prevista no Edital ou nos prazos lá delineados.

Att.

Léo Monteiro Costa e Silva

De: MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO <maksen@tre-mt.jus.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de maio de 2022 12:47

Para: Assessoria Jurídica <asjur@tre-mt.jus.br>

Cc: LEO MONTEIRO COSTA E SILVA <monteiro@tre-mt.jus.br>

Assunto: Enc: Pedido de esclarecimentos sobre o Edital – nº 18/2022.

Senhor Assessor Jurídico,

Ref. Pregão eletrônico nº 18/2022, Sei nº 06360.2021-5

Solicito aporte jurídico quanto ao questionamento lançado na "PERGUNTA 01" pela empresa **UNIMED SEGUROS SAÚDE S. A.**, a qual reproduzo a seguir:

"PERGUNTA 01: Favor ratificar o nosso entendimento de que não será necessário a apresentação do registro dos planos ofertados no momento da participação no certame. Caso positivo, favor informar o prazo para apresentação dos mesmos, bem como para apresentação da rede credenciada."

Nesse sentido, consulto se é correto o entendimento deste Pregoeiro, de que a apresentação do registro dos planos ofertados como também da rede credenciada, por não constar, dentre os requisitos de habilitação do edital, somente deverão ser exigidos por ocasião da assinatura do contrato. É correto esse entendimento?

Na oportunidade, esclareço que a sessão de abertura das propostas alusiva ao Pregão em referência está agendada para ocorrer em 09/05/2022 às 10h00 (horário de Brasília).

Atenciosamente,

Maksen Augusto do Nascimento
Pregoeiro

De: Vinicius de Souza Sampaio <vinicius.sampaio@segurosunimed.com.br>

Enviado: terça-feira, 3 de maio de 2022 15:53

Para: npreg

Cc: Leticia Dias da Silva; Hellen Marina Tavares Chacon; Gisele Machado Maranhão; Daniela Rocha Marzochi

Assunto: Departamento de Licitações - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - Envio de Pedido de esclarecimentos sobre o Edital – nº 18/2022.

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE/MT)

Pregão Eletrônico nº 18/2022

SEI nº 06360.2021-5

REF.: SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Objeto: O presente Edital objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência médica complementar, com coberturas adicionais na área da saúde, para a Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

Prezada Comissão,

A **UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.**, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, Bairro Cerqueira César, São Paulo, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ sob o nº 04.487.255/0001-81, interessada em participar deste processo licitatório, vem à presença de V.Sas., solicitar **ESCLARECIMENTOS** sobre as disposições contidas no ato de convocação epígrafado, conforme anexo.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Vinicius de Souza Sampaio

Área Técnica

(11)3265-9081

www.segurosunimed.com.br



Seguros Unimed: a primeira seguradora brasileira a receber o selo Pró-Ética

SAÚDE

ODONTO

PREVIDÊNCIA

VIDA

RAMOS ELEMENTARES